

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura torna público que, realiza dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 20/02/2025, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF cplaguapreta2024@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste aviso de dispensa obter propostas de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, CENTRO DA CIDADE DE ÁGUA PRETA, CENTRO DA USINA SANTA TEREZINHA E VILA LIBERAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE EM COMEMORAÇÃO AS SEMANA DO CARNAVAL 2025.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

1.3 **JUSTIFICATIVA.**

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é responsável pelo acompanhamento e divulgação e promoção de todas as festividades periódicas ao longo do ano, havendo a necessidade de que sejam tomadas as providências necessárias para a realização do evento do Carnaval nesse ano 2025, no Município da Água Preta. Os festejos irão estender-se também para as principais localidades, como a vila liberal e a Usina Santa Tereza, e será preciso fazer ornamentação do período carnavalesco.

O Carnaval é uma das festas populares mais tradicionais e importantes do Brasil, sendo um período de celebração, alegria e cultura que atrai não apenas os moradores locais, mas também visitantes das cidades vizinhas e do estado. No contexto do nosso município, a ornamentação para a semana pré-carnavalesca e para o próprio Carnaval desempenha um papel fundamental que irá garantir o sucesso e o brilho do evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Água Preta, para exercício de 2025:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.
02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 1301 AÇÕES CULTURAIS
13 392 1301 2650 0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E OUTROS CORRELATOS.
FICHA – 266 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 61.750,00** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Esse valor se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail:** cplaguapreta2024@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/02/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade (se houver) pertinente ao objeto em tela.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo II, Termo de Referência .

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria, cujo serviço foi levantado e quantificado pelo Setor de Engenharia do Município da Água Preta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria de Administração revogar o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria de Administração deverá anular o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 17 de janeiro de 2025.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº xxx/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, CENTRO DA CIDADE DE ÁGUA PRETA, CENTRO DA USINA SANTA TEREZINHA E VILA LIBERAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE EM COMEMORAÇÃO AS SEMANA DO CARNAVAL 2025, para atender a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Esporte e Cultura.

PROPOSTA
(ITENS DA PROPOSTA NO TERMO DE REFERENCIA)

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de 03 (três) meses, com início em «xxxxxxx» e vencimento final em «xxxxxxx», sem possibilidade de ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Os serviços serão executados nas vias públicas, avenidas e/ou praças do centro da cidade, na vila liberal e também na usina santa tereza, onde serão instalados de forma distribuída, todos os enfeites e os cordões de bandeirinhas, para embelezamento dos locais festivos no Município de Água Preta, supervisionado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observando as seguintes orientações e especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

a - Não serão aceitos serviço ou materiais em desacordo com as especificações exigidas no termo de referencia.

b - As despesas com transporte, fretes, diárias e horas extras do pessoal à serviço, bem como qualquer outro relacionado à execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.

c - Fica designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Fiscal; nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado para acompanhamento ao contrato.

d - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, podendo executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, de comum acordo com a gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Agua Preta-PE.

e - A Empresa Contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um encarregado, sendo o mesmo responsável técnico pela execução do serviço junto a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.2.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

8.2.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.2.3 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.2.4 Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.2.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(____), de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação dos serviços objeto deste Termo.

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias, de acordo a emissão dos Boletins de Medição pelos Serviços efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do Contratante, na dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.
02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 1301 AÇÕES CULTURAIS
13 392 1301 2650 0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES
TRADICIONAIS, CULTURAIS E OUTROS CORRELATOS.
FICHA – 266 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, CENTRO DA CIDADE DE ÁGUA PRETA, CENTRO DA USINA SANTA TEREZINHA E VILA LIBERAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE EM COMEMORAÇÃO AS SEMANA DO CARNAVAL 2025.

1.2 Compreendendo a Ornamentação com fornecimento de materiais, instalação (colocação) dos enfeites nas ruas, como também a sua retirada após o encerramento do período festivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Carnaval é uma das festas populares mais tradicionais e importantes do Brasil, sendo um período de celebração, alegria e cultura que atrai não apenas os moradores locais, mas também visitantes das cidades vizinhas e do estado. No contexto do nosso município, a ornamentação para a semana pré-carnavalesca e para o próprio Carnaval desempenha um papel fundamental que irá garantir o sucesso e o brilho do evento.

2.2 - A ornamentação carnavalesca contribui para a valorização e preservação das tradições culturais locais. Enfeites, decorações e estruturas temáticas ajudam a criar uma atmosfera festiva e envolvente, que resgata e exalta a essência do Carnaval. Além disso, essa ambientação promove um sentimento de pertencimento e identidade entre os moradores, fortalecendo os laços comunitários.

2.3 - Uma ornamentação bem executada ajuda a transformar as ruas e espaços públicos em verdadeiros pontos turísticos. A beleza e criatividade das decorações atraem visitantes, fomentando o turismo e impulsionando a economia local. A presença de turistas durante o período carnavalesco gera aumento no consumo de serviços e produtos locais, beneficiando comerciantes e diversos pequenos vendedores ambulantes.

2.4 - Nesse sentido, em comemoração ao carnaval, faremos a ORNAMENTAÇÃO PARA OS FESTEJOS DO CARNAVAL 2025, ainda de forma simplista, discreta, porém com o intuito de transmitir e de trazer a todos os Água Pretanos a alegria contagiante desta festa tão colorida e animada.

3. DO ORÇAMENTO:

3.1 - A contratação de que trata o presente termo de referencia, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do Município de Água Preta para o Exercício 2025:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.
02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA
13 Cultura

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 1301 AÇÕES CULTURAIS

13 392 1301 2650 0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E OUTROS CORRELATOS.

FICHA – 266 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRINHAS PRESAS EM TIRAS DE CORDAS OU (CORDÃO) – envolvendo a confecção, cessão, instalação na rua, montagem e desmontagem (bandeirinhas em tiras de 1m por 70cm) de comprimento e cores diversas	M	4.200		
2	MÁSCARAS CARNAVALESCAS – material confeccionado em madeirite (tamanho 1,10x0,50cm) pintura em diversas cores	UND	30		
3	PLACAS CARNAVALESCAS - material confeccionado em madeirite (tamanho 1,00x0,80cm) adesivada em diversas cores	UND	30		
4	PLACAS CARNAVALESCAS TIPO II - material confeccionado em madeirite (tamanho 2,20x1,00cm) adesivada em diversas cores	UND	10		
				Total	

Obs: Exemplificação do objeto abaixo

5. DA VIGÊNCIA, PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O contrato de prestação de serviços terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data da sua assinatura.

5.2 O critério de julgamento para escolha da empresa especializada na prestação de serviços do objeto deverá ser de *Menor Preço Global*.

6. DA AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Considerando a natureza do objeto poderá participar do processo de dispensa fornecedor que atender às exigências deste termo de referência.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

6.2 A empresa interessada deverá declarar que está ciente de que a administração, em diligência, poderá exigir da vencedora, a apresentação de procedimentos e documento(s) que comprove(m) a execução de objeto semelhante, se assim houver entendimento para prova de capacidade do participante interessado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A contratante deverá cumprir com todas as obrigações sobre pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Entregar os produtos definidos nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

8.3 Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos itens e inclusive por seu transporte, bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos, quando constatado qualquer problema ou danos aos mesmos.

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DO ORÇAMENTO:

9.1 - A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA

13 Cultura

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 1301 AÇÕES CULTURAIS

13 392 1301 2650 0000 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E OUTROS CORRELATOS.

FICHA – 266 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

9.1 - O prazo de garantia dos serviços será por todo o período em que o contrato estiver em vigência.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa realizada com empresas do ramo, utilizando a média de preços compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo tendo o valor médio total de estimado em serviços de **R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado logo após a execução do serviço e a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Fica a Secretaria Executiva Municipal de Esportes e Cultura responsável por nomear fiscais para verificar e certificar os serviços contratados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

Água Preta, 17 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário Executivo Municipal de Esporte e Cultura

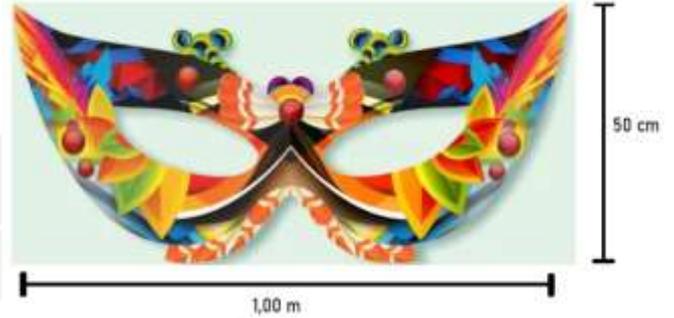
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

EXEMPLO DAS FIGURAS

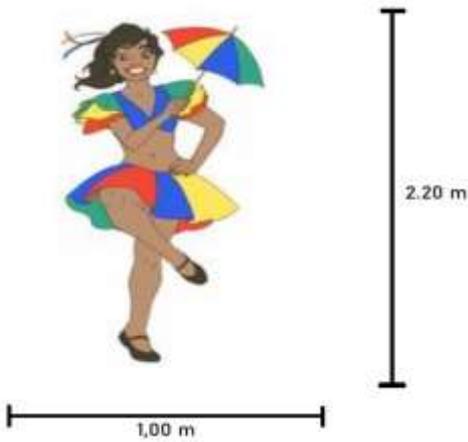
ITEM 01 – CORDÃO DE BANDEIRAS



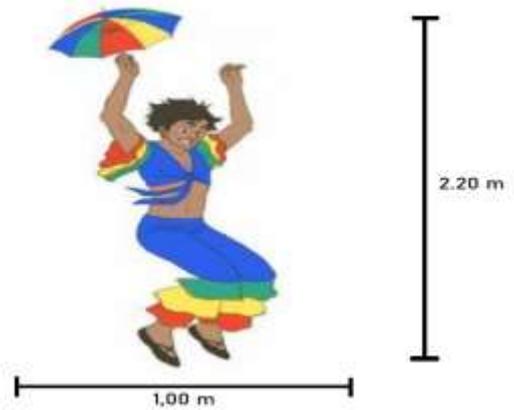
ITEM 02 - MASCARA



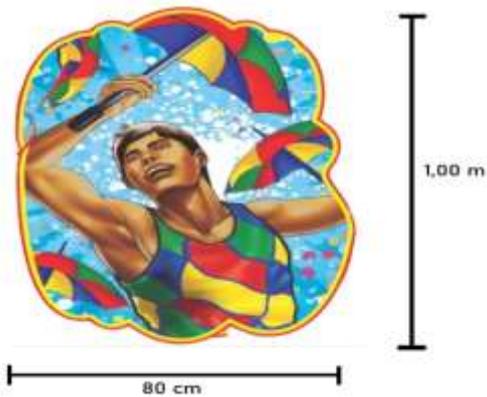
ITEM 04



ITEM 04



ITEM 03



ITEM 03

